



*da*

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

**Procedimento concursal comum de carácter urgente, no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.**

1 - Torna-se público que, nos termos e para os efeitos conjugados dos artº 9º e 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado pela Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de Cardielos e Serreleis de 26 de abril de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta Freguesia, o procedimento concursal comum de carácter urgente, para regularização dos vínculos precários, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Cardielos e Serreleis para o ano de 2019, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Âmbito do recrutamento: Nos termos do artigo 5º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, apenas podem ser opositores ao procedimento concursal, as pessoas devidamente reconhecidas pelo órgão executivo, que se enquadram no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, como satisfazendo necessidades permanentes, sem vínculo adequado e que são notificadas para o efeito aos postos de trabalho a concurso.

3 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de um lugar posto a concurso a ocupar nos termos da Lei nº 112/2017 de 29 de dezembro.



*Am*

## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS**

### **AVISO**

4 - Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área das Freguesias de Cardielos e Serreleis, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

5 - Postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 - Caracterização do posto de trabalho: As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no nº 2 do artigo 88º da LTFP, a que correspondem o grau de complexidade funcional: grau 1 para assistente operacional, desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreende, nomeadamente, assegurar a manutenção e limpeza de espaços verdes, higiene urbana e arruamentos, para o exercício de funções de jardineiro e cantoneiro, nomeadamente proceder à manutenção e limpeza dos jardins e espaços verdes, à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, pequenas obras de construção civil; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, sendo exigido a titularidade de carta de condução de veículos de categoria B e B1, bem como de licença para condução de tratores agrícolas e cartão de operador de MMT - máquinas de movimentação de terras, bem como certificado de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, exercer as demais atribuições ou tarefas que lhe sejam superiormente incumbidas em matéria de serviços gerais relacionados com as necessidades específicas da entidade e assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração enquadradas em diretivas gerais bem definidas.

A descrição do conteúdo funcional nos termos acima expostos não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Silva', is located in the top right corner of the page.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

6 - Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 12º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, os candidatos recrutados serão integrados na posição remuneratória a seguir indicada: 4ª posição da tabela remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 correspondente à remuneração base de 635,07€.

7 - Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17º da LTFP, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho e conforme disposto no nº 2 do artigo 8º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 - Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória, em função da idade.

9 - Admissão: Serão apenas admitidos os candidatos identificados no âmbito do nº 3, do artigo 2º e no âmbito do nº 1 e 2, do artigo 3º, da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

10 - Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio (de utilização obrigatória), aprovado pelo Despacho nº 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na Junta de Freguesia de Cardielos e Serreleis, e na página eletrónica, no endereço ([www.cardielos-serreleis.com](http://www.cardielos-serreleis.com)).

11- Apresentação da candidatura: A entrega da candidatura poderá ser efetuada pessoalmente na Junta de Freguesia durante o horário normal de funcionamento dos serviços, remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Junta de





A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JFC', is located in the top right corner of the page.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

Freguesia ou através de correio eletrónico para o endereço ([jfcardieloseserreleis@sapo.pt](mailto:jfcardieloseserreleis@sapo.pt)) até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documentos comprovativos da posse de admissão a concurso (certificado de registo criminal, declaração médica ou declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/cartão de cidadão);
- d) *Curriculum Vitae*, atualizado, detalhado, datado e devidamente assinado, onde conste designadamente a formação profissional que deverá ser devidamente comprovado por fotocópia simples e legível dos documentos, sob pena dos mesmos não serem considerados.

12.1 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos e impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do nº 9 do artigo 28º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum Vitae*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

13 – Métodos de seleção: Nos termos do nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis é a avaliação curricular (AC), sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo que, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção (EPS).



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

14 - Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

14.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

14.3 - Deste modo, a ordenação final dos candidatos (OF), será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$OF = 100\% AC$  ou  $OF = 70\% AC + 30\% EPS$

15 – No caso de ser aplicável o método Entrevista Profissional de Seleção, os candidatos serão convocados nos termos do artigo 32º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro por uma das formas previstas no nº 3 do artigo 30º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o nº 8 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia.

16 - Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final é unitária, expressa numa escala de 0 a 20 valores.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

17 - Serão motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) Incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) Não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);
- d) Obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula do ponto 14.3 do presente aviso.

18 - Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

Presidente: Miguel Ângelo Couto Morais.

1º Vogal: Maria do Céu Martins Barbosa Lima Oliveira.

2º Vogal: Gil Pereira Monteiro.

Vogais Suplentes: Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho e Maria da Graça Araújo Lourenço Machado.

18.1 - Na ausência do presidente do júri, caberá ao 1º vogal efetivo assegurar as funções.

19 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35º do anexo da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARDIELOS E SERRELEIS

### AVISO

22 - Há lugar a audiência dos interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção, e antes de ser proferida a decisão final, conforme consta no nº 7 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos nºs 7 e 8 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

23 - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do nº 6 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 - Nos termos do nº 4 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.cardielos-serreleis.com](http://www.cardielos-serreleis.com)).

Cardielos e Serreleis, 17 de maio de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Correia Castilho)